



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

**PROCESSO SELETIVO EXTEMPORÂNEO PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS OCIOSAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM  
MEDICINA INTENSIVA**

**EDITAL N.º 04/2021 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

O Presidente do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da CEREM-AM, no exercício de suas atribuições, e obedecendo às determinações estabelecidas nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 04 de 23 de Outubro de 2007 (sobre o Edital), a n.º 2, de 27 de Agosto de 2015 e outras, torna público a realização da seleção para admissão às vagas de alunos do primeiro ano dos programas de Residência Médica com **ACESSO DIRETO**, disponibilizadas pelas instituições que aderiram à seleção deste edital e as oriundas de novos pareceres da CNRM ocorridos durante a validade desta.

**1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS**

1.1. – Programas e número de vagas oferecidas, número previsto de bolsas, vagas reservadas e duração.

<b>PROGRAMA</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>VAGAS OFERTADAS</b>
Medicina Intensiva	03 anos	UEA	03 vagas

**2. OBJETO**

2.1. Trata-se de processo seletivo destinado exclusivamente para médicos formados devidamente habilitados e com registro no Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

2.2. É vedada a participação dos candidatos que irão concluir o curso de Medicina. O PARTICIPANTE que prestar informações inverídicas no ato da inscrição poderá sofrer os sanções penais cabíveis.

2.3. É vedado ao médico repetir programa de Residência Médica que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Resolução CNRM nº. 02 de 07 de Julho de 2005 a citar: Art. 56. (OMISSIS)

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

Art. 57. A Comissão de Residência Médica (COREME) da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. A CEREM-AM NÃO É DETENTORA DE NENHUMA VAGA OU BOLSA DESTA SELEÇÃO, POR ESTE MOTIVO:

3.1.1. As instituições conveniadas se obrigam a disponibilizar as suas vagas disponíveis exclusivamente aos PARTICIPANTES selecionados e indicados em ordem decrescente de classificação no certame promovido pela CEREM-AM.

3.2. As instituições credenciadas ficam a partir da publicação do presente edital, obrigadas a obedecer a SEUS DITAMES e as determinações da Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas – CEREM-AM.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

3.3. O número de vagas e a situação do credenciamento que constam neste Edital foram fornecidos pelas Instituições conveniadas e são de inteira responsabilidade destas. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada a qualquer momento sem aviso prévio em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas das fontes pagadoras.

3.4. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Direção da CEREM-AM, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidades, será dada publicidade às novas datas por meio do seu endereço eletrônico <http://www.cermam.com.br>.

3.5. Fica estabelecido que depois de publicado no Diário Oficial da União e/ou jornal de grande circulação de acordo com art. 54 da Resolução CNRM nº. 02 de 07 de Julho de 2005, este Edital ficará exposto de forma permanente durante sua validade no PORTAL CEREM-AM, o mesmo ocorrerá com seus ANEXOS.

3.6. O endereço eletrônico da CEREM-AM (<http://www.cermam.com.br>), a partir da data da publicação do instrumento normativo citado no item 3.5 para atender ao que determina o Art.37 da Constituição Federal 1988, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, como por exemplo:

3.6.1. Os termos aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, divulgação dos locais de prova e outros pertinentes a perfeita realização da seleção, assim como a homologação do resultado final. O acompanhamento das divulgações será da inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

3.7. Não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas à seleção.

3.8. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA CEREM-AM resolverá os casos omissos deste Edital. Nos casos em que a dúvida persistir, será ouvido a Diretoria da CERMAM, e em última instância a CNRM.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE**

- 4.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido neste Edital.
- 4.2. Certificar-se antes de inscrever-se, de que preenchem todos os requisitos exigidos para a participação na seleção regidos pelo presente Edital nº 04/2021, que disponibiliza vagas única e exclusivamente para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM’s.
- 4.3. Manter a guarda do seu número de inscrição (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE), indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados via Internet e para a inscrição em programas.
- 4.4. Certificar-se, com antecedência, no sistema de acompanhamento da inscrição (que consta na CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>), se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.
- 4.5. Consultar no PORTAL DA CEREM-AM, através do endereço eletrônico: [www.cermam.com.br](http://www.cermam.com.br), para obter informações necessárias ao seu bom desempenho na presente seleção. A CEREM-AM NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO ORIUNDO EM OUTRO MEIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição do PARTICIPANTE implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normais e condições estabelecidas neste EDITAL, das quais não poderão alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet no PORTAL DA CEREM-AM (através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>), durante o período previsto no Edital, no horário oficial do Estado do Amazonas.
- 5.3. O valor da inscrição é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será vinculada ao seu CPF; cada PARTICIPANTE só poderá realizar uma única inscrição e se for selecionado



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

para matrícula, só poderá ser realizada em apenas uma única vaga de uma das instituições conveniadas, sendo esta intransferível. O PARTICIPANTE não poderá reivindicar vagas já ocupadas.

5.4. Os PARTICIPANTES que possuam a certificação da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), criado pela Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde. No Artigo 10, garante aos alunos que participaram na Ação Estratégica a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde. O comprovante deverá ser enviado para o endereço eletrônico [http://cermam\\_@hotmail.com](mailto:cermam_@hotmail.com), no ato da inscrição, conforme data prevista no Edital.

5.5. Os PARTICIPANTES que solicitarem a aplicação de bônus da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", deverá enviar comprovante em formato PDF reconhecido por autoridade cartorial para o endereço eletrônico **cerem.am@gmail.com** até o dia 07 de julho 2021, com sua avaliação final satisfatória. A coordenação do processo seletivo poderá solicitar, a qualquer momento, o documento original, em caso de não envio no prazo acima estabelecido, a não apresentação dos documentos originais ou a comprovação de documento fraudado, terá o seu pedido de utilização do bônus desconsiderado e será excluído do CERTAME.

5.6. O boleto para o pagamento da taxa de inscrição será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição juntamente com o respectivo comprovante no qual constará o número de inscrição do PARTICIPANTE, devendo os documentos ser cuidadosamente guardados.

5.7. O pagamento será pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data do vencimento (prevista no respectivo documento), observado o horário oficial do Estado do Amazonas.

5.8. A CEREM-AM não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo PARTICIPANTE.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

5.9. Ao se inscrever o PARTICIPANTE autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos de voz, fotográficos, filmes e outros que sejam necessários à perfeita documentação de sua participação e do seu desempenho, como também a divulgação deste no portal da seleção.

5.10. Os PARTICIPANTES deverão verificar a situação da inscrição no PORTAL DA CEREM-AM, (através do endereço eletrônico: <http://www.ceram.com.br>) para assegurar-se de que a inscrição foi recebida e aceita. A listagem com a confirmação da inscrição será disponibilizada no Portal na data estabelecida no Edital.

5.11. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

5.12. A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição e não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após o dia 07/07/2021 (último dia previsto para pagamento). Após o pagamento, em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

## **6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o PARTICIPANTE que apresente uma das seguintes condições:

6.1.1. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE, quando não tiver dependente;

6.1.2. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE e o mesmo possuir até dois dependentes;



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

6.1.3. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

6.1.4. O PARTICIPANTE que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

6.1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.1.6. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007.

6.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1, supra, o PARTICIPANTE estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3. O PARTICIPANTE que tiver direito, pela legislação vigente e normas do Edital, a ISENÇÃO do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO DA CEREM-AM, deverá no período compreendido deste Edital, preencher o formulário de solicitação específico, (disponível no Formulários) que após ser preenchido deve ser enviado com todos os documentos comprobatórios, de forma legível e atualizado, através do e-mail **cerem.am@gmail.com**. PARTICIPANTE que:

6.4.1. Omitir informações e/ou informar inverdades;

6.4.2. Fraudar ou falsificar documentos;

6.4.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

6.4.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos deste Edital;

6.4.5. Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 6.1 e seus subitens, deste Edital;



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

6.4.6. Após o envio da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não serão permitidas a complementação de documentação.

6.5. Os documentos descritos no presente item deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.6. Não será aceita a Solicitação de Isenção da Taxa de Isenção por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital nº 04/2021.

6.7. A CEREM-AM, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o PARTICIPANTE ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

6.8. O PARTICIPANTE que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado NÃO ISENTO. A isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

6.9. A relação com os nomes dos PARTICIPANTES no site da CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.ceram.com.br>, conforme data constante no Edital.

6.10. É de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção. Caso a isenção seja indeferida, o PARTICIPANTE poderá efetuar o pagamento conforme estabelecido no CRONOGRAMA.

## **7. DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital nº 04/2021, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.





Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

7.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

7.3. De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais.

7.4. O PARTICIPANTE portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data constante deste Edital nº 04/2021, ficará impossibilitado de prestar a seleção em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo e outras além de não poder alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As provas regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional da Medicina e outros determinados pela Resolução de nº 03, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, Capítulo III, artigo 23, obedecendo, ainda, às determinações da CNRM, nº 2, de 27 de Agosto de 2015 que normatizam os processos seletivos dentro das cinco grandes áreas de conhecimento da Medicina definidas neste Edital nº 04/2021.

8.2. O processo seletivo de que trata este edital é para programas com acesso direto e pré-requisito que terá 01 (uma) etapa aplicada da seguinte forma:

**a) 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA - 100%);**

### **8.2.1. DA APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA):**

8.2.1.1. Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá na aplicação de prova escrita, objetiva, de múltipla escolha, com o **total de 25 (vinte e cinco)** questões



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

formuladas com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade). Esta etapa vale 100% (cem por cento) da nota final.

8.2.1.2. Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta (**A, B, C e D**), sendo apenas uma delas considerada correta.

8.2.1.3. Não se fará o arredondamento das notas.

8.2.1.4. A classificação final desta etapa será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos PARTICIPANTES. O PARTICIPANTE terá que obter no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto da nesta etapa.

### **8.3. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA:**

8.3.1 A aplicação da prova escrita seguirá as orientações sanitárias dos órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Estados, Municípios e das Instituições locais. Dentre as medidas constam o uso obrigatório de máscaras faciais cirúrgicas ou N95, soluções antissépticas e distanciamento social.

8.3.2 Os candidatos portadores de sinais, sintomas ou diagnóstico de COVID-19, bem como portadores de infecção de vias aéreas, serão alocados em salas específicas com isolamento dos demais candidatos. A prova escrita será aplicada **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, no local e horário indicados neste edital, mesmo para participantes nas condições acima descritas.

8.3.3 A prova escrita **será aplicada somente na cidade de Manaus – AM e terá a duração de 02h (duas horas)** na data e horário prevista neste Edital nº. 04/2021. Em nenhuma hipótese o PARTICIPANTE poderá realizar as provas fora da data e local determinado para a execução da seleção. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8.3.4. O PARTICIPANTE deverá acessar o **PORTAL DA CEREM-AM**, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização da prova teórica para identificar o seu local de aplicação da prova.

8.3.5 O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Amazonas, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** do documento oficial de identidade original em perfeitas condições com foto recente (**não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada**) e caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta.

8.3.6. Os portões de acesso ao local da prova serão fechados pontualmente às 08h00min (oito) local, para início da aplicação da prova escrita.

8.3.7. A desobediência ao disposto no subitem 8.3.4 deste Edital, implicará na exclusão do PARTICIPANTE desta seleção.

8.3.8. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o PARTICIPANTE será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial. Ressaltando-se ainda, que no caso de B.O. Eletrônico, que não será aceito sob qualquer hipótese recibos ou confirmações de recebimento. Será considerado o mesmo apenas com sua devida autenticação de registro oficial impressa.

8.3.9. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o PARTICIPANTE poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8.3.10. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos PARTICIPANTES.

8.3.11. Durante a prova escrita, sob pena de exclusão do presente seleção, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os PARTICIPANTES, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos PARTICIPANTES fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de PARTICIPANTE em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.12. Fica autorizado o uso de detectores de metal nas situações em que a comissão julgar necessário.

8.3.13. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo PARTICIPANTE.

8.3.14. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo PARTICIPANTE.

8.3.15. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função de recursos administrativos impetrados. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão assinalada em mais de uma opção pelo PARTICIPANTE ou sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. Questões eventualmente anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os PARTICIPANTES independente da formulação de recursos. Caso ocorram as situações citadas, poderá haver alterações na classificação e desclassificação do PARTICIPANTE que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos para a prova.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8.3.16. Por motivo de segurança, os PARTICIPANTES somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão da seleção.

8.3.17. Ao terminar a prova, o PARTICIPANTE entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

8.3.18. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, não será permitido (a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NA SALA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração da prova;

b) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a PARTICIPANTES, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova;

c) Após a conclusão de sua prova, a utilização de banheiros ou a espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação da mesma.

8.3.19. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no PORTAL DA CERMAM, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>, deste Edital.

8.4. Da atribuição da nota final. O PARTICIPANTE que no ato da inscrição declarou ter participado ou estar participando do PROVAB – Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica e outros e que entregou o respectivo documento comprobatório, receberá pontuação adicional de 10% na nota.

As notas são padronizadas todas as provas valem 100 pontos os pesos variam nesta seleção:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:  $N1D = (N1Ex10)$

Onde: *N1E*: nota da primeira etapa; *N1D*: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 100% (cem por cento) da nota final;



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8.5. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo PARTICIPANTE.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Os prazos estabelecidos no Edital são improrrogáveis, a partir da:

9.1.1 - Publicação do edital;

9.1.2 - Divulgação de gabaritos e resultados preliminares da prova;

9.1.3 - Divulgação do resultado preliminar.

9.2 - O formulário está disponível no PORTAL DA CEREM-AM, e deverá ser entregue preenchido à Rua Tomas de Vila Nova, nº 04, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV. CEP 69020-170, Manaus-Am. O (s) dia (s) e a(s) hora(s) para recurso(s) estão especificados neste Edital.

9.3 - O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo o número da inscrição, do documento de identificação, o item/motivo do recurso bem como a fundamentação (cópias de livros) dos argumentos apresentados.

9.4 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

9.5 - O recurso interposto por procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples com firma reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador.

9.6 - Não será aceito recurso interposto por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7 - Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá parecer** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo PARTICIPANTE, sendo a banca



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos PARTICIPANTES classificados.

10.2. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os PARTICIPANTES ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

10.2.1. Maior nota na PROVA TEÓRICA objetivo de testes de múltipla escolha;

10.2.2. Maior idade.

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1. A concretização da MATRÍCULA fica DESDE JÁ condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas a liberação das vagas e das bolsas pelas Instituições responsáveis, de acordo com o interesse e a conveniência dos conveniados, e ao respeito rigoroso do desempenho dos PARTICIPANTES classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de modalidade/especialidade e a ordem de preferência pelas instituições.

11.2. Após ter sua matrícula autorizada no PORTAL DA CERMAM, o PARTICIPANTE ou seu procurador legal (de posse de procuração simples com firma reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador), deverá obrigatoriamente efetuar a matrícula no dia e horário determinado neste Edital. O PARTICIPANTE QUE APÓS A SUA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NÃO EFETUAR a Matrícula SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE NÃO PODENDO PLEITEAR NOVA MATRÍCULA.

11.3. O PARTICIPANTE deste que fizer a matrícula e não comparecer para dar início ao programa até 24 horas após a data prevista para começar será considerado desistente. Não podendo mais pleitear ou reivindicar nenhuma vaga.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

11.4. O PARTICIPANTE, que tenha concluído o seu curso de graduação no Amazonas ou outro Estado da Federação ou país, deverá estar ou regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas ou apto para se inscrever quando convocado. Relembramos que a presente seleção se destina a selecionar médicos em pleno gozo de direito para o exercício profissional no Brasil.

11.5. No caso de serviço militar obrigatório, o PARTICIPANTE convocado, poderá requisitar o adiamento do início do programa por um ano.

11.6. Na matrícula, o PARTICIPANTE deverá apresentar NA COREME DA INSTITUTEÇÃO DE ENSINO INDICADA os seguintes documentos:

- a) 1 cópia do CPF ativo;
- b) 1 cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) 1 cópia da Carteira do Ministério do Trabalho;
- d) 1 cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) 1 cópia do Número do PIS ou PASEP;
- f) 1 cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) 1 cópia autenticada do Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- h) 1 cópia autenticada do Histórico do curso de Medicina;
- i) 1 cópia do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-AM);
- j) Seguro de Vida e Morte por qualquer causa e Acidente de Trabalho;
- k) 3 fotos 3x4 idênticas e atuais;
- l) Tipagem Sanguínea;
- m) 1 cópia dos dados bancários.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação será feita por ato EXCLUSIVO da Direção da CEREM-AM, a ser publicada no Portal bem como no Diário Oficial.





Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o PARTICIPANTE, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.2. Os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referentes à este Edital, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail **cerem.am@gmail.com** acessando sua consultoria presente no **PORTAL CEREM-AM (endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>)**. Dúvidas referentes à este Edital **NÃO SERÃO** dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da Direção da CEREM-AM. As informações OFICIAIS para os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE através do mesmo PORTAL.

13.3. Em atenção a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981- DOU de 09/08/1981, a CEREM-AM não possui o condão para CRIAÇÃO DE QUALQUER VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA.

13.4. A CEREM-AM não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos PARTICIPANTES.

13.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o residente a Instituição ofertante da vaga e a CEREM-AM.

13.6. Não será admitido recurso contra o resultado final.

13.7. Para concluir o programa de Residência Médica, todos os PARTICIPANTES da CERMAM deverão apresentar um trabalho de conclusão escrito publicável em periódico médico indexado.

13.8. Em caso de haver vagas remanescentes por não preenchimento com os PARTICIPANTES convocados no processo de "qualquer" programa e instituições, ficará a critério da CEREM-AM convocar os PARTICIPANTES habilitados, com 50% de aprovação no processo seletivo.



Ministério da Educação  
Comissão Nacional de Residência Médica  
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

13.9. A Comarca de Manaus é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ACESSO DIRETO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
EDITAL (Divulgação, Publicação e Aviso de Edital)	21/06/2021 (segunda-feira)
A inscrição será através no endereço <a href="http://www.cermam.com.br">www.cermam.com.br</a> das 08h00min do dia 05 de julho às 23h59min ao dia 07 de julho de 2021, observado horário de Manaus. No ato da Inscrição o participante deverá: 1. Preencher o formulário de inscrição; 2. Indicar se fará uso da pontuação adicional do PROVAB e/ou PRMGFC e/ou Brasil Conta Comigo, encaminhar por e-mail: <b>cerem.am@gmail.com</b> 3. Emissão e pagamento do boleto.	05 a 07/07/2021
PROVA TEÓRICA	18/07/2021 (domingo) Horário: início às 8h
Divulgação do caderno da prova escrita e o gabarito preliminar serão disponibilizados no PORTAL DA CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <a href="http://www.cermam.com.br">http://www.cermam.com.br</a> , a partir das 15h.	18/07/2021
Recurso do Gabarito, o requerimento de recurso administrativo contra o gabarito: Deverá ser entregue o formulário preenchido e assinado no endereço: Rua Tomas de Vila Nova, nº 04, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV. CEP 69020-170, Manaus-Am	19/07/2021 das 09:00 as 12:00
RESULTADO DO RECURSO	20/07/2021
RESULTADO FINAL DA PROVA TEÓRICA	21/07/2021
1º PERÍODO DE MATRÍCULA.	29/07/2021
Início das atividades da Residência Médica	02/08/2021

Manaus - AM, 21 de junho de 2021.

Prof. Dr. Juscimar Carneiro Nunes

**Presidente da Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM-AM**